

Proc. 2161/37.

(20-4-11)

1941

AC/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Antonio Bernardes de Oliveira recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista em virtude da qual lhe foi negado o pagamento total dos vencimentos relativo ao tempo em que esteve afastado do serviço sob o fundamento de haver sido readmitido e não reintegrado:

O Dr. Antônio Bernardes de Oliveira, cirurgião da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista foi exonerado pela respectiva Junta Administrativa por desinteligência havida entre esta e aquele facultativo. Não se conformando com a referida demissão, o Presidente da Caixa recorreu para o Conselho Nacional do Trabalho. Apreciando o recurso, a Primeira Câmara resolveu determinar a readmissão do interessado que contava 7 anos de serviço e não possuía estabilidade funcional, por não se achar ainda em vigor o Regimento Padrão. Não se conformando com essa decisão, a Junta opôz embargos, que foram desprezados pelo Conselho Pleno.

Depois disso recorreu à Junta para o Exmo Sr. ministro, que negou provimento ao recurso, ficando assim confirmadas as decisões anteriores da Câmara e do Conselho Pleno.

Esgotadas as instâncias de recurso a Junta readmitiu o interessado, pedindo ao Conselho a verba necessária ao pagamento dos vencimentos do readmitido, a partir da data da readmissão, verba que foi concedida.

Readmitido, requer, então, o interessado à

M. T. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Caixa o pagamento e a contagem do tempo em que esteve afastado do serviço, tendo sido negada essa sua pretensão, sob o fundamento de que a decisão da Câmara mandou readmitir e não reintegrar.

Não se conformando com a nova decisão recorreu o interessado para o Exmo Sr. Ministro que não tomou conhecimento do recurso por não ser cabível. Recorreu, então, o interessado para o Conselho, como cabia, sendo o processo distribuído à Segunda Câmara para o competente julgamento.

Isto posto, o

CONSIDERANDO que o interessado foi exonerado em 11 de fevereiro de 1937 e que a primeira decisão do Conselho, determinando a readmissão data de 23 de agosto de 1937, tendo sido publicado o respectivo acórdão em 8 de novembro de 1937;

CONSIDERANDO que embargada a decisão foi protegido o cumprimento do acórdão, tendo sido prejudicado o interessado;

CONSIDERANDO que o Conselho Pleno julgou e desprozou os embargos em 9 de junho de 1938, tendo sido publicado o acórdão em 10 de agosto de 1938;

CONSIDERANDO que com o recurso para o Exmo Sr. Ministro foi novamente protocolada a readmissão do interessado e que esse recurso não foi conhecido por falta de amparo legal;

CONSIDERANDO que a readmissão do interessado se deu em novembro de 1939 e que o recurso para o Sr. Ministro foi imediatamente interposto tendo sido despachado em 29 de maio de 1940;

CONSIDERANDO que em 12 de junho seguinte foi interposto o presente recurso que, a contar da decisão ministerial está dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO que o interessado recorreu dentro do prazo, embora para autoridade incompetente;

CONSIDERANDO que o interessado não estava amparado pela estabilidade funcional quando foi demitido, tendo a Câmara agido como órgão administrativo, para reparar uma injustiça, como

M. T. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

diz o acórdão, por não ter encontrado motivo para a demissão;

CONSIDERANDO que a decisão da Câmara foi fundamentada e clara, tendo deixado patente que determinava a readmissão e não a reintegração;

CONSIDERANDO que era permitido ao interessado embargar, em parte, a decisão da Câmara para obter do Conselho a reintegração ao invés da readmissão, caso fosse cabível;

CONSIDERANDO que o interessado assim não tendo procedido, passou em julgado a resolução que o mandou readmitir;

CONSIDERANDO todavia que, conhecido o recurso, deve ser levada em conta a questão das datas em que deveriam ter sido cumpridas as decisões;

CONSIDERANDO, finalmente, que a decisão do Conselho Pleno, proferida em grau de embargos encerrou a ação, pelo que deveria a Caixa ter readmitido o recorrente nessa ocasião;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso, para determinar que a Caixa proceda à contagem e ao pagamento do tempo de serviço do recorrente a partir da data da publicação do acórdão do Conselho Pleno, que depresou os embargos da Junta Administrativa.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1941.

a) Deodato Maia Presidente

a) Cupertino de Gusmão Relator

Fui presente: a) Matercia Silveira Adjunto do Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em 14/3/41